

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia para o HDDS.

Valor Global: R\$ 636.948,00

Vigência: O prazo de vigência contratual iniciará no dia de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

Recurso orçamentário: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes à este contrato correrão do orçamento do HOSPITAL DOUTOR DÓRIO SILVA - HDDS, para o exercício de 2026.

Data da Assinatura: 20/05/2026

Serra/ES, 20 de maio de 2026.

Adriana Moraes Gomes Macagnan
Diretora Geral

Hospital Doutor Dório Silva - HDDS
Fundação iNOVA Capixaba

Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 1792630

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

RESULTADO DO RECURSO DA 3ª ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, E DA 4ª ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SEGER Nº 23/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao Credenciamento de Instituições de Ensino de Nível Técnico e Superior, objeto do EDITAL PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SEGER Nº 23/2025, que visa a realização de estágio obrigatório não remunerado, mediante a celebração de Convênio de Concessão de Estágio com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Espírito Santo, torna público resultado do recurso da 3ª da análise de documentação, e da 4ª análise de documentação apresentada pelas Instituições de Ensino que foram habilitadas e inabilitadas, conforme estabelecido no referido Edital.

1. DO RESULTADO: recurso da 3ª análise de documentação

INSTITUIÇÕES DE ENSINO HABILITADAS	
CNPJ.	NOME
32.479.115/0001-05	UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO - UNICAPE
01.894.432/0067-82	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

2. DO RESULTADO: 4ª análise de documentação

INSTITUIÇÕES DE ENSINO HABILITADAS	
CNPJ.	NOME
----	-----
Nenhuma Instituição de Ensino foi Habilitada nessa 4ª análise de documentação.	

3. DOS RECURSOS: RESULTADO DO RECURSO DA 3ª ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

3.1 O interessado cujo requerimento de credenciamento não consta na lista de habilitados,

receberá via e-Docs o motivo do indeferimento conforme o previsto no Edital de Chamamento Público nº 23/2025.

3.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso;

3.3 O Indeferimento de habilitação, devidamente fundamentado, não impede o credenciamento "futuro" da instituição, caso esta venha se adequar às exigências prevista neste edital.

4. DOS RECURSOS: RESULTADO DA 4ª ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

4.1O interessado cujo requerimento de credenciamento não consta na lista de habilitados, receberá via e-Docs o motivo do indeferimento conforme o previsto no Edital de Chamamento Público nº 23/2025 e poderá interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.2 Decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade do ato de indeferimento, a Administração Pública Estadual ratificará sua decisão.

4.3Os recursos deverão ser encaminhados, por meio digital, através do link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/040943d8-6f4e-fd6b-9a38-7749a10bd77f?d=2> que se encontra disponível no site: <https://compras.es.gov.br/chamada>; Chamada pública 23/2025 - Credenciamento de Instituições de Ensino.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

5.1 As Instituições de Ensino HABILITADAS farão parte do Banco Estadual de Instituições Credenciadas, não existindo limite quanto ao número mínimo ou máximo de credenciados.

5.2 Nenhuma Instituição de Ensino poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste ato e das demais normas do Processo de Credenciamento.

5.3Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições federais e estaduais vigentes e pertinentes ao objeto deste credenciamento.

CAROLINA BUENO CHEIB

Presidente

KAMILA MOTA NEIVA

Membro

KARLA MENDONÇA MEDEIROS

Suplente

Comissão Permanente de Credenciamento de Instituições de Ensino

6. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 Homologo o resultado da análise da documentação apresentada pelas Instituições de Ensino em conformidade com o Edital Permanente de Chamamento Público para Credenciamento/SEGER nº 23/2025.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1793044